DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.860, DE 15 DE MARÇO DE 1994 - D.O. 17.03.94.

Autor: Mesa Diretora

Retifica o Decreto Legislativo nº 2.858, de 22 de dezembro de 1993.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso XXXI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Legislativo nº 2.858, de 22 de dezembro de 1993, a fim de atender ao princípio constitucional da equivalência salarial, prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, para estabelecer que o vencimento-base mensal do Governador do Estado é de CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), Vice-Governador de CR$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais) e Secretário de Estado de CR$ 950,000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), acrescidos de gratificação de representação de igual valor.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de março de 1994.

Presidente	-	as) Deputado HUMBERTO BOSAIPO
1º Secretário	-	as) Deputado PAULO MOURA
2º Secretário	-	as) Deputado LINCOLN SAGGIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.